

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 049/93

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a revogar a Lei nº 004/93 e Contratar novo Órgão de Imprensa Oficial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

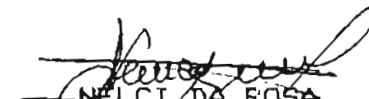
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal nº 004/93 de 26 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar como Órgão Oficial do Município de Nova Laranjeiras o Jornal Correio do Povo do Paraná (Editora Correio do Povo do Paraná s/c Ltda.) de Guaraniaçu-PR., semanário de circulação regional.

Art. 3º - Poderá também o Executivo Municipal proceder a publicação de matérias de urgência em jornal regional de circulação diária, mediante o competente processo licitatório.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 30 de novembro de 1993.


NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL